



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DO CARMO DE AGUIAR DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: b425a373-0d01-4dd7-b496-7caa5a717d00

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MESA DIRETORA EXERCÍCIO 2021

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ

01. APRESENTAÇÃO

A Coordenação de Controle Interno da Câmara Municipal de Orobó apresenta este relatório que retrata as diversas ações realizadas e os limites legais vinculados ao Poder Legislativo.

Nos termos do Art. 74 da Constituição Federal, Art. 59 da Lei Complementar nº 101, Art. 63 a 66 da Lei Complementar nº 33, de 28/06/94, Resolução do TCE-PE nº 001/2009, a Unidade de Controle Interno apresenta relatório sobre suas atividades desempenhadas no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Considerando as incumbências do Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Orobó, foram analisados os atos de repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial praticados pela sua Administração, bem como os registros contábeis e as demonstrações contábeis.

A Resolução TC nº 153/2021 que dispõe da Prestação de Contas anual da Mesa Diretora, o que neste ato, relata todos os casos que pode observar, neste íterim, verificando que foram efetuadas as checagens, resultando neste Relatório de Controle Interno. Observamos algumas demonstrações contábeis, como por exemplo, o Balancete da Receita, Balancete da Despesa, Demonstrativo dos Gastos com Pessoal, que serão detalhados a seguir.

02. CONSIDERAÇÕES PERTINENTES AOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

02.1. APLICAÇÃO E CONTROLE DOS GASTOS COM PESSOAL

Identificamos que na apuração referente aos últimos 12 (doze) meses, com data base de dezembro/2021, os gastos com pessoal do Poder Legislativo comprometeram 2,59 % da receita corrente líquida, estando dentro do limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstração abaixo:



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DO CARMO DE AGUIAR DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b425a373-0d01-4dd7-b496-7ca5a717d00

02.2. DESPESA TOTAL COM PESSOAL - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021		
TÍTULOS	VALORES	%
Receita corrente Líquida do Município	70.292.479,98	2,59 %
Limite máximo para despesa com pessoal	4.217.548,80	6,00 %
Limite Prudencial	4.006.671,36	5,70 %
Limite de alerta	3.795.793,92	5,40 %

02.3. GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Analisando o limite de gasto com folha de pagamento constatamos que a Câmara respeitou o teto estabelecido na Constituição Federal, não ultrapassando o percentual de 70% (setenta por cento), conforme demonstrado abaixo.

LIMITE DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO - EXERCÍCIO 2021		
TÍTULOS	VALORES	%
Total dos recursos recebidos pela Câmara no exercício de 2021 - duodécimo	2.264.561,88	100,00 %
Limite Máximo para despesa com folha de pagamento	1.585.193,32	70,00 %
Gastos com folha de pagamento pessoal do Poder Legislativo (percentual)	1.495.505,54	66,04

02.4. EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS - RECEITA X DESPESA REFERENTE O GASTO COM PAGAMENTO DE PESSOAL

Um dos principais pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal é o equilíbrio das contas públicas. Para que qualquer município chegue à situação de equilíbrio, o principal fator a ser cumprido é que sua arrecadação suporte a execução orçamentária/financeira.

Identificamos com base nos demonstrativos contábeis as seguintes informações: Os recursos transferidos pelo Poder Executivo no ano de 2021.

Recomendamos o acompanhamento mensal da execução orçamentária/financeira, de forma a proporcionar o encerramento anual das contas de forma eficiente, sem a inscrição de restos a pagar ao final do exercício, não comprometendo o orçamento do exercício seguinte, bem como planejamento de todas as contas em especial folha de pagamento e previdências.



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DO CARMO DE AGUIAR DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: b425a373-0d01-4dd7-b496-7ca5a717d00

03. RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

Este ponto é muito importante e mereceu atenção especial do Controle Interno que mensalmente acompanhou este tipo de despesa e pode constatar estar havendo o recolhimento normal das contribuições previdenciárias.

O desconto previdenciário dos servidores foi de 14% (quatorze por cento). A obrigação patronal 16,26 (dezesesseis vírgula vinte e seis por cento) e, a contribuição suplementar foi de 16% (dezesesseis por cento).

04. RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDENCIA – RGPS.

Quanto à contribuição previdenciária para o regime geral, constatamos que a Administração está informando regularmente e de forma tempestiva a GFIP, e pagando em dia as contribuições recolhidas dos Servidores e a parte patronal, conforme verificação das guias de recolhimento da previdência.

05. DA PUBLICAÇÃO DE ATOS EM VEICULOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL.

A Câmara publica todos os seus atos no quadro de avisos do Poder Legislativo na forma da Constituição Estadual, e tem um site institucional com as informações disponibilizadas.

Houve uma publicação no Diário Oficial dos municípios do estado de Pernambuco, por conta de um processo licitatório para serviços de fornecimento de combustível para abastecimento do único veículo da Câmara Municipal, contratação de assessoria contábil e assessoria jurídica.

06. DO PLANO DE AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EXECUTADO PELO CONTROLE INTERNO.

O Controle Interno da Câmara de VEREADORES DE OROBÓ manteve as ações implementadas de estruturação do Controle Interno constante na Resolução TCE nº 001/2009.

Não houve mudanças dos integrantes responsáveis pela Controladoria, Contabilidade e Assessoria Jurídica. Mantendo os servidores efetivos nas mesmas funções. Sendo, portanto, responsáveis pelo cumprimento das ações já existente: expedição de norma para o processamento de despesas com aquisição de bens e serviços; normas para recebimento, armazenagem e guarda de material de consumo e permanente; acompanhamento na aquisição de materiais de informática; publicação dos atos em jornais de circulação municipal; e demais itens previstos na Planilha do Plano de Ação.



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DO CARMO DE AGUIAR DA SILVA
Acesse em: <https://ecec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b425a373-0d01-4dd7-b496-7ca5a717d00

07. PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Câmara de Orobó realizou três processos licitatórios para contratação dos serviços de contabilidade, jurídico e aquisição de combustível para o único veículo do Poder Legislativo. Houve publicações no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE, tendo a Comissão de Controle Interno, revisado os mesmos e não encontrou qualquer irregularidade. Os processos foram homologados pela Presidente da Câmara e devidamente informados ao Tribunal de Contas através de meio eletrônico do sistema LICON. Os contratos oriundos dos processos também foram informados ao Tribunal de Contas através de meio eletrônico do sistema LICON.

08. CONTABILIDADE

Durante o período foi elaborado pelo setor de Contabilidade e acompanhado pelo Controle Interno, a elaboração das informações de Relatório de Gestão Fiscal transmitido em meio digital à Secretaria do Tesouro Nacional, devidamente homologado pelo mesmo, através do SICONFI, e o 3º quadrimestre enviado ao Tribunal de Contas do Estado através de Prestação de Contas anual.

09. VERBAS INDENIZATÓRIAS

A Câmara não possui verba indenizatória da atividade parlamentar, apenas a de representação do Presidente da Câmara que equivale a um subsídio mensal.

10. OUTRAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Destacamos que o investimento em capacitação dos Servidores deve ser permanente e sugerimos à Presidência da Câmara que realize investimentos contínuos nesta área. Cursos de informática, legislação, processo legislativo, arquivo e atendimento ao público devem ser priorizados para favorecer a capacitação e aperfeiçoamento dos Servidores.

11. CONGRESSOS E DIÁRIAS

Este tipo de despesa foi pequeno para a capacidade econômica da Câmara no exercício em análise, respeitando-se o princípio da razoabilidade, tendo as liberações respeitado o interesse público e moralidade. Analisando a documentação de prestação de contas das diárias, verificou-se que os Vereadores anexaram comprovação de comparecimento aos eventos que devido a relevância dos temas e visitas, atendem ao interesse público.



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DO CARMO DE AGUIAR DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: b425a373-0d01-4dd7-b496-7ca5a717d00

12. CONTRATAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

A Câmara possui site institucional e está desenvolvendo o Portal da Transparência para atender a legislação e cumprir o princípio constitucional da publicidade e transparência, inclusive sendo muito bem avaliado pela análise do Tribunal de Contas de Pernambuco.

13. RESTOS A PAGAR

Observou-se que não houve restos a pagar em referência ao exercício do ano de 2021.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Controle Interno vem buscando desempenhar suas funções da melhor forma possível, buscando proteger o erário público à luz dos princípios constante no art. 37 da Constituição Federal, especialmente o da moralidade, legalidade, eficiência e publicidade.

Para tanto, é necessário o envolvimento de toda administração e a conscientização de todos os servidores da real importância desse órgão.

Cabe ressaltar ainda, que nosso órgão se encontra receptivo a sugestões que possam contribuir para toda administração e municipalidade como um todo. Lembrando que ainda estamos em processo de autoconhecimento e aperfeiçoamento.

Orobó, 18 de março de 2022.

João Artur Tavares Brito Araújo
João Artur Tavares Brito de Araújo
Coordenador do Controle Interno